



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 694, DE 27 DE JULHO DE 1 972.-

Autoriza aquisição de um caminhão irrigador.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, um chassis de caminhão acionado à gasolina, ano 1 972, com capacidade para até 8.000 quilos, equipado com tanque com capacidade para até 10.000 litros de água e respectiva moto-bomba com capacidade para até 40.000 litros/hora, elevação de 50 metros, próprio para combate a incêndio e serviços de irrigação.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição desses equipamentos, correrão por conta dos recursos oriundos do saldo financeiro de empréstimo a ser contraído com o Banco do Brasil S/A, através do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) a que se refere a Lei Municipal nº 1 680, de 06 de abril de 1 972.-

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado também a dar as garantias para cobertura do referido empréstimo, constantes das alíneas a e b do artigo 3º da citada Lei.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, o crédito especial, no valor de Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA CÂMARA

4.0.0.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0.0.0. - Investimentos

4.1.1.0.0.0 - Obras Públicas

107 - Prosseguimento de Obras

(Edifício da Câmara) Cr\$ 14.000,00

§ -Único - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de julho de 1 972.-

TUPI JUBRAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 27 de julho de 1 972.

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº